



MINISTÉRIO DA DEFESA		NÚMERO: 2	
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD		DATA: 06/04/2020	FLS.

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
<b>Setor Requirante: Direção Técnica de Saúde</b>	
<b>Responsável pela demanda:</b> Sérgio Augusto Monteiro Pinheiro - Cel Médico	<b>Telefone Contato:</b> 3966-2751
<b>E-mail:</b> pinheiro@hfa.mil.br	
<b>Integrante Requirante:</b> Ricardo Teixeira Cordeiro - Coronel Inf	<b>Telefone Contato:</b> 3966-2061
<b>E-mail:</b> cordeiro@hfa.mil.br	
<b>Integrante Requirante:</b> Elvio de Deus Gulart - Ten Cel Cav	<b>Telefone Contato:</b> 3966-2255
<b>E-mail:</b> gulart@hfa.mil.br	
<b>Integrante Requirante:</b> Alexandre Ferraz - Ten Cel Med	<b>Telefone Contato:</b> 3966-2232
<b>E-mail:</b> ferraz@hfa.mil.br	

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
<p>CONSIDERANDO que o mundo passa por uma pandemia, onde o primeiro caso no Brasil foi diagnosticado no dia 26 de fevereiro de 2020 e em pouco mais de 30 (trinta) dias já havia passado de 5.717 (cinco mil, setecentos e dezessete) casos confirmados, com 201 (duzentos e um) óbitos. Existem projeções que indicam que o Brasil ultrapasse os 25 mil (vinte e cinco mil) casos confirmado até 11 de abril.</p> <p>CONSIDERANDO que os principais riscos a continuidade e a melhoria do atendimento médico à família militar, no HFA, são os relacionados à evasão de pessoal.</p> <p>CONSIDERANDO que as causas de evasão de recursos humanos do HFA estão diretamente relacionadas a questões salariais.</p> <p>CONSIDERANDO que visando minimizar essa situação e proporcionar melhorias salariais aos profissionais desta Instituição, foi enviado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, via Ministério da Defesa, o Processo nº 60550.000149/2011-55, solicitando a reestruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas – PCCHFA, sem, no entanto, lograr o êxito esperado.</p> <p>CONSIDERANDO que o processo contendo o pedido de reestruturação foi enviado, pelo HFA, ao Ministério da Defesa, em 31/03/2014, tendo sido remetido ao Ministério do Planejamento em 09/10/2014 e encaminhado por meio da Exposição de Motivos Interministerial EMI nº 00423/MD/MP, de 17/08/2015.</p> <p>CONSIDERANDO que no Ministério do Planejamento o processo foi convertido no número 03000.004696/2014 - 45 e que <b>em abril de 2017, foi restituído ao HFA, com a informação de que não haveria possibilidade de atendimento ao pedido.</b></p> <p>CONSIDERANDO que, em maio de 2017, o HFA retomou as negociações referentes à reestruturação do Plano de Carreiras e Cargos do HFA junto ao Ministério da Defesa e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e que o MD sinalizou pela possibilidade de nova análise, incluindo, além dos servidores estatutários, tabela específica tratando de reajuste aos empregados públicos do HFA, com vistas à sua inclusão no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.</p> <p>CONSIDERANDO que, em julho de 2017, a referida proposta foi reapresentada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão por intermédio da Exposição de Motivos Interministerial nº 00122/2017 MD MP.</p> <p>CONSIDERANDO que em <b>setembro de 2017</b>, segundo informações do Protocolo Integrado do Governo Federal, <b>o processo foi sobrestado em virtude da necessidade de aguardar orientações quanto à Política de Gestão de Pessoas</b>, com relação à Organização de Carreiras do Poder Executivo, em discussão no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho.</p> <p>CONSIDERANDO que o pedido de reestruturação do PCCHFA foi restituído ao Ministério da Defesa em 14 de março de 2019, por intermédio do Ofício nº 20140/2019/CGCAR-SGP/MP, contendo posicionamento do Ministério da Economia no sentido de que “as solicitações não poderão ser atendidas nesse momento, pois as atuais diretrizes para gestão de carreiras no Poder Executivo Federal têm limitado (...) o encaminhamento de projetos de lei que estruturam ou reestruturam Planos de Cargos”.</p>

CONSIDERANDO que, em 16 de maio de 2019, o HFA encaminhou ao Ministério da Defesa nova solicitação de reestruturação do Plano de Carreiras e Cargos do HFA, por intermédio do processo 60550.016516/2019-90 e que por intermédio do Ofício nº 15811/DIPEC/DEPES/SEPESD/SG-MD, de 17 de junho de 2019, o MD se posicionou no sentido de que “o Governo Federal tem se manifestado no sentido de que a atual conjuntura não favorece a reestruturação de carreiras”, concluindo, portanto, que “tanto a Lei Orçamentária Anual de 2019, quanto o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2020, não prevêem recursos para essa finalidade”.

CONSIDERANDO o encerramento do trâmite da solicitação de reestruturação constante do processo 60550.016516/2019-90 em 18 de junho de 2019, tendo os autos sendo restituídos ao HFA sem êxito para o pedido.

CONSIDERANDO que **a falta de progresso das negociações relativas ao PCCHFA impacta diretamente na manutenção dos níveis de atendimento do hospital**, bem como na permanência de seus servidores, sobretudo da carreira médica.

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre janeiro de 2009 e julho de 2019, o HFA contabilizou a perda de 1261 servidores, sendo 529 médicos e que, apenas no primeiro semestre de 2019, 51 servidores já foram desligados deste Quadro de Pessoal, sendo 18 ocupantes do cargo de médico.

CONSIDERANDO que no ano de 2009, o HFA contava com 487 médicos, mas atualmente, apenas 190 médicos fazem parte do quadro de servidores civis do HFA e que se mantendo essa proporção, a projeção é de que em 2022 o HFA conte com apenas 12 médicos civis em seu Quadro de Pessoal.

CONSIDERANDO que o fator de maior impacto para a evasão de profissionais do Hospital das Forças Armadas é o baixo valor das remunerações ofertadas pelo órgão, sobretudo nos cargos de saúde, em comparação aos valores praticados no mercado privado e público do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que o valor de remuneração inicial para o cargo de médico do HFA é de R\$ 4.247,13, para uma carga horária de 20 horas semanais e que o mesmo profissional recebe, na Secretaria de Saúde do Distrito Federal, o valor inicial de R\$ 7.276,05 para a mesma carga horária, podendo inclusive fazer jus a diversas gratificações.

CONSIDERANDO que a cada nova convocação de profissionais de saúde no Governo do Distrito Federal, o HFA sente o impacto direto em seu quadro de pessoal.

CONSIDERANDO que o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 792, regulamentada pela Portaria nº 291, de 12 de setembro de 2017, versando sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, tendo a mesma resultado na adesão, até 28 de novembro daquele ano, de 47 profissionais ao Programa, correspondentes a 22 solicitações de desligamentos, 17 reduções de jornada e 08 licenças incentivadas.

CONSIDERANDO que em 2018 o HFA protocolou solicitação de inclusão de novo concurso público no Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, por meio do processo 60550.011626/2018-84 e que o processo foi restituído pelo Ministério da Economia por meio do Ofício nº 19569/2019/DICOP-SGP/MP, de 8 de abril de 2019, solicitando a reavaliação da conveniência da proposta e, em caso de permanência no interesse pela realização do concurso, a reapresentação do pedido para o exercício de 2020, nos moldes estabelecidos pelo Decreto nº 9.739/2019.

CONSIDERANDO que em 2019, o Hospital apresentou novo pedido, nos moldes do Decreto nº 9.739/2019, conforme processo nº 60550.014878/2019-46 e que esta solicitação permanece sob avaliação do Ministério da Defesa, sem perspectivas de êxito em função das atuais medidas de contenção de gastos do Governo Federal.

CONSIDERANDO que o HFA possui uma Unidade de Terapia Intensiva com 30 leitos em plenas condições de utilização, mas que apenas treze destes leitos estão operacionais por falta de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a real perspectiva de economicidade aos cofres públicos pela prestação de atendimento de Terapia Intensiva nas dependências do Hospital das Forças Armadas, comparando-se o custo desta especialidade com os hospitais da rede privada de saúde, uma vez que o valor da diária média na UTI do HFA é de aproximadamente dois mil reais e nos Hospitais credenciados esse valor é de aproximadamente dez mil reais.

CONSIDERANDO que o usuário do HFA, vinculado às Forças Armadas, arca com 20% dos gastos com o seu tratamento

CONSIDERANDO que há demanda para ocupar de imediato os trinta leitos disponíveis no HFA

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que guarda estreita relação com o princípio da supremacia do interesse público, cujos ditames preveem que o serviço público como atividade de interesse coletivo não deve sofrer descontinuidades totais ou parciais, sob pena de acarretar prejuízos aos usuários do sistema de saúde das Forças Armadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para Terceirização dos serviços na Unidade de Terapia Intensiva - UTI.	Dias	180

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER <u>INICIADA</u> A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 04 de Maio de 2020

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
<input checked="" type="checkbox"/> Plano Diretor Específico do Setor <input type="checkbox"/> Plano Diretor de Tecnologia da Informação <p>Descrever a ação com o alinhamento:</p> <p>A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de Clínicas e Departamentos deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade que os serviços prestados estejam permitam o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.</p>

JUSTIFICAR O NÃO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
Não é o caso.

ÁREA REQUISITANTE	
<p>_____</p> <p>Ricardo Teixeira Cordeiro</p>	<p>Função/Cargo: Chefe da Assessoria de Planejamento da DTS</p>
<p><b>Aprovado em:</b></p> <p>Brasília (DF), 06 de abril de 2019</p>	<p>_____</p> <p>Nestor Francisco Miranda Junior Contra-Almirante (Md)</p>



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Subdiretor**, em 07/04/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 07/04/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira Cordeiro, Chefe**, em 07/04/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ferraz, Chefe**, em 07/04/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lopes Mendes, Adjunto(a)**, em 07/04/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2218385** e o código CRC **027CAB87**.